



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260601CD00002  
CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2026  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

**Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB**

**Chamamento Público para cadastro de demonstração de interesse na ocupação e uso de ponto comercial no Mercado Público do Município de Carrapateira - Paraíba.**

A Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Vieira, nº 57 - Centro, Carrapateira-PB, CEP 58945-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pelo prefeito Iarley Pereira Bezerra Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.558.794-79 residente e domiciliado à Rua Luiz Tavares, SN - Centro, Carrapateira/PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo, visando à escolha de pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em ocupar ponto comercial no Mercado Público do Município de Carrapateira - Paraíba, mediante as regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção, através de processo de cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 13 (treze) pontos comerciais (box) no Mercado Público do Município de Carrapateira/PB, situado na rua José Vieira, Centro, Carrapateira, serão 13 (treze) candidatos selecionados entre os pré-cadastrados, que tenham apresentado todos os documentos exigidos no edital de pré-seleção e 13 (treze) candidatos que ficarão no cadastro de reserva.**



1.2 A pessoa física selecionada para ocupar o ponto comercial e empreender, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para formalizar e regularizar o seu empreendimento através do MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa), solicitar alvará de funcionamento.

1.3 A pessoa física selecionada para ocupar o ponto comercial, assinará um termo de compromisso (**ANEXO III**) e estará ciente que, findo o prazo estipulado no edital para regularização do empreendimento, sem que esteja formalizado, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o primeiro colocado no cadastro de reserva, que deverá atender todos os requisitos do edital. Não estando este em conformidade com o edital, serão chamados na sequência tantos quantos forem necessários e estejam aptos para o preenchimento da vaga.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão comparecer na sede da prefeitura ou se inscrever através de procurador regularmente constituído por instrumento público de mandato, do **dia 15 ao dia 30 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Carrapateira, na sala da Administração, no horário compreendido **das 08h às 12h**, portando o formulário de pré-cadastro, devidamente preenchido em 02 (duas) vias, e, acompanhado da seguinte documentação:

**Obs: O modelo do formulário (ANEXO I), estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Carrapateira/PB, na Rua José Vieira, nº 57, Centro, Carrapateira PB ou no site oficial do município <https://carrapateira.pb.gov.br/>.**

- Para Pessoas Físicas:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS);
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;



- 
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido no máximo 90 dias, anteriormente a data deste edital;
- e) Declaração de comprometimento de regularização da empresa junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Foto do comércio atual, se houver;
- g) Comprovante da condição de agricultor e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), caso possua;
- h) Comprovantes de atuação em comércio de produtos e serviços, caso possua;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que nenhum outro membro do mesmo grupo familiar ou parente até o 2º grau (Ex: pai, filho, esposa, irmão, nora, genro) se credenciará, hipótese em que o primeiro credenciado anula o Segundo;
- j) Certidões negativas de débitos, municipais, estaduais, federais, trabalhistas e FGTS
- Para Pessoas Jurídicas
- a) Cópia do Contrato Social da empresa, e ou comprovante de Microempreendedor Individual;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS) do proprietário/representante legal da empresa;
- d) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do proprietário da empresa;
- e) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral do proprietário da empresa;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido no máximo 90 dias, anteriormente a data deste edital;



g) Certidões negativas de débitos, municipais, estaduais, federais, trabalhistas e FGTS;

h) Foto do comércio atual;

i) Declaração, sob as penas da lei, que nenhum outro membro do mesmo grupo familiar se credenciará, hipótese em que o primeiro credenciado anula o segundo.

2.2. Serão considerados cadastrados válidos os interessados pré-selecionados que apresentarem, tempestivamente, o formulário/ficha cadastral, acompanhado da documentação requerida no item 2.1.

**2.3. O formulário de pré-cadastro poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, com sede à Rua José Vieira, 57, Centro, Carrapateira - PB. (ANEXO I)**

2.4 Somente poderá participar do Chamamento Público aquela pessoa com comprovação de cadastro como MEI-Microempreendedor Individual, ou sendo pessoa física, aquele que preencha o Termo de Compromisso **(ANEXO III)**, para regularizarem-se junto aos órgãos competentes, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.5 Não será selecionado o interessado que não seja residente e domiciliado no município de Carrapateira-PB;

2.6 Não será credenciado o interessado que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.7 Não será credenciado o interessado que seja servidor ou dirigente de Órgão integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

2.8 Não será credenciado o interessado que possuir ponto comercial próprio;

2.9 Não será credenciado o interessado que deseje executar atividades divergentes do permitido deste edital;



### 3.0 DAS DESTINAÇÕES DAS VAGAS

3.1 A destinação dos espaços se dará das seguintes formas:

- a) 02 (dois) boxes voltados a exploração de atividade de bar, restaurante e afins sendo permitido a comercialização de bebidas alcoólicas e apresentação artística, **sendo vedado a utilização de churrasqueiras, fornos que gerem fumaça ou similares que venham a deteriorar o ambiente do Mercado Público Municipal;**
- b) 02 (dois) boxes voltados para a atividade de exploração de comercio de confeitaria, em geral.
- c) 1 (um) box voltado à exploração de atividade de artesanato;
- d) 6 (seis) boxes voltados para a exploração de atividades de comercio varegista em geral
- f) 2 (dois) boxes voltados para a exploração de serviços.

3.2. Os boxes serão selecionados de acordo com a demanda e necessidade da atividade comercial.

### 4.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 Após o recebimento dos documentos de habilitação, a Comissão Especial designada para tal fim, realizará a análise dos documentos com o intuito de comprovar se o interessado atende as exigências do edital.

4.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 A Prefeitura Municipal de Carrapateira se reserva ao direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de



apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 Os credenciados que não atenderem aos requisitos exigidos no presente edital, serão considerados inabilitados.

4.6 O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na sede, de forma impressa e no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: <https://carrapateira.pb.gov.br/>, em até 15 (quinze) dias, (podendo ser prorrogado por igual período) após o fim do prazo previsto para entrega da documentação.

4.7 No caso de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão de julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma acima.

4.8 Transcrito o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados acrescidos daqueles que tiveram o recurso acatado, e a devida Homologação da Comissão de Avaliação.

## **5.0 Dos Critérios**

5.1 Dentre as exigências que os permissionários em atuar nos boxes do Mercado Público Municipal, devem cumprir são:

- a) Comprovar residência no município de Carrapateira;
- b) Estar Habilitado, para ser cadastrado como microempreendedor Individual (MEI), Microempreendedor (ME) ou já exercer a atividade;



- c) Estar disponível para funcionar nos dias e período determinado por decreto Municipal que será posteriormente publicado;
- d) Possuir mix de produtos para ofertar aos clientes;
- e) Possuir equipamentos adequados ao funcionamento do estabelecimento;
- f) Apresentar bom histórico de pagamento de tributos municipais.

**Observação: Ao permissionário não será permitida a mudança de ramo de atividade no Box, exceto quando permitido pela Administração Municipal.**

#### **6.0 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

6.1 Homologado o presente credenciamento e a seleção dos permissionários, que atenderem todos os requisitos, os contemplados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem o Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante do presente Edital (**ANEXO II**).

6.2 O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Permissão de Uso (**ANEXO II**) e do termo de compromisso (**ANEXO III**), bem como a retirada dos instrumentos contratuais.

6.3 O permissionário deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.4 O termo de Permissão de Uso terá prazo de **vigência de 02 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente por igual período a critério do poder público municipal.

#### **7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES**



7.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se a precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

7.1.1 a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

7.1.2- Falta de pagamento referente à taxa de permissão, ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida a Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

7.1.3- Suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

7.1.4- Paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

7.1.5- Deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

7.1.6- Prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios a boa ordem e a moral;

b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

d) desacato as ordens administrativas.

7.1.7. Anteriormente a revogação da concessão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada, caso não solucionada, aplicação de multa pecuniária:
- b) Suspensão das atividades para prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) Revogação da permissão e retomada do espaço comercial.

7.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

7.3. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos previstos na legislação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Carrapateira, através da Comissão, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

8.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.



8.4. A Prefeitura Municipal de Carrapateira poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.

8.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão.

8.6. Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carrapateira.

8.7. Outras informações poderão ser obtidas na CPL (Comissão Permanente de Licitação) ou na secretaria de Administração no seguinte endereço: Rua Pedro Vieira, nº 57, centro, Carrapateira - PB, das 08:30 às 12:00 horas.

## **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Carrapateira, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

## **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José Piranhas - PB, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, 11 de junho 2026.

**Assinado Eletronicamente**  
**IARLEY PEREIRA BEZERRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**FICHA DE PRÉ-CADASTRO PARA OCUPAÇÃO E USO DE BOX NO**  
**MERCADO PÚBLICO DE CARRAPATEIRA - PB**

**DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Complemento do endereço: \_\_\_\_\_

Contato WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Pretendida: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Complemento do endereço: \_\_\_\_\_



---

Contato WhatsApp: (    ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Pretendida: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Peço Deferimento.

Carrapateira - PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Interessado

**ANEXAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ÍTEN 2 DESTE EDITAL.**




---

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA E O (A) PERMISSIONÁRIO (A) :** \_\_\_\_\_  
**NA FORMA ABAIXO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nesta cidade de Carrapateira, Estado da Paraíba, a Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Vieira, n° 57 - Centro, Carrapateira-PB, CEP 58945-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.003/0001-23, neste ato representada pelo prefeito Iarley Pereira Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 048.558.794-79 residente e domiciliado à Rua Luiz Tavares, SN - Centro, Carrapateira/PB doravante denominado **PERMITENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo) o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no RG n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de Box no mercado público Municipal, destinada ao \_\_\_\_\_, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário explore a atividade correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à MEI e ME que explora o \_\_\_\_\_, no box n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos,



sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:**

Aplicam-se as disposições previstas no Código Tributário Municipal, no que concerne à correção monetária, juros e reajuste anual dos valores.

§ 2.º: A falta de pagamento de 03 mensalidades, sucessivas ou intercaladas, ensejará a imediata revogação da concessão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:**

O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar as dependências internas do respectivo box mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;

Parágrafo Único - Cabe ainda ao PERMISSIONÁRIO:

I - Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da Atividade desempenhada, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II - Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal, quando aplicáveis;

III - Devolver o box ao término do contrato conforme foi recebido, responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.



IV - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiro ao locador ou terceiros em caso de problemas com o funcionamento, bem como acidentes ocorridos em suas dependências;

V - Pagar em dia as despesas individuais de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à terceiros e a municipalidade;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES:**

É proibido ao Permissionário:

I - Comercializar produtos e/ou serviços não previstos no Edital de chamamento público;

II - A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, megafones nas dependências internas;

III - A transferência da permissão de uso, por qualquer forma;

IV - Usar área fora dos limites do espaço concedido;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Constitui falta grave:

I- O descumprimento de quaisquer das disposições do presente;

II- O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III- A prática ou permissão de ato ilícito dentro ou fora das dependências do prédio;

§ 1.º - Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 5 (cinco) dias;



§ 2.º - Em caso de reincidência o PERMISSIONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:**

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I- A qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 90 (noventa) dias, para a desocupação;

II- Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III- A pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

I - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;

II - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.

III - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito(a) Municipal, assegurado a defesa e o contraditório;

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba para conhecer e dirimir quaisquer litígios



decorrentes desta Autorização, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Carrapateira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
IARLEY PEREIRA BEZERRA PEREIRA  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_ e no RG n° \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) Rua \_\_\_\_\_,  
n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, na  
cidade de Carrapateira - PB, me comprometo a apresentar  
à Prefeitura Municipal, no setor de tributos, toda  
documentação comprovando a abertura/regularização da  
empresa junto aos órgãos competentes, em até, 30 dias após  
a assinatura deste termo.

Carrapateira \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura